



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3316 – 15 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 24/2025 PROCESSO 85/2025

Em cumprimento às disposições estabelecidas nos Artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/21 e nos Atos da Presidência 1/2022 e 7/2023, e considerando, ainda, as normas insculpidas nos Artigos 12, VI e 17, § 2º da mesma lei, informa-se a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto:

UASG: 929055 - CAMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO.

Quantidade	Unid	Descrição	Marca de Referência	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Global
18	unid	Suco de Uva Integral 1L	Aurora ou Campo Largo		
18	unid.	Chocotone 500gr	Bauducco		
18	unid	Biscoito Choco ao leite Biscuit 80gr	Bauducco		
18	unid.	Creme de Avelã 140gr	Nutella		
54	unid.	Pacote de Bala sabor Leite 150gr	Butter Toffees		
18	unid.	Chocolate Waffer Bis branco	Lacta		
54	unid.	Cookies Gotas de Chocolate 100gr	Bauducco		
36	unid.	Castanha de Caju 50gr	Iracema ou Agtal		
18	unid.	Pêssego Calda 400gr	Schramm		
54	unid.	Bombom contendo 3 unidades em cada embalagem	Ferrero Rocher		
18	unid.	Espumante 660ml	Del Sole		
36	unid.	Caixa de Bombom 300gr	Nestlé		
36	unid.	Salame tipo Italiano 100gr	Sadia		
18	unid.	Vinho Tinto Seco 750ml	Saint Germain		
36	unid.	Batata Original 114gr	Pringles		
18	unid,	Caixa de Papelão para Montagem de Cesta Natalina Em Papel Cartão Duplex Colorido, Com Alça			

Informações Complementares: As propostas deverão ser enviadas pelo e-mail licitacao@jacarezinho.pr.leg.br até às 08h do dia 26/11/2025. Dúvidas também poderão ser sanadas pelo mesmo endereço, ou pelo telefone (43) 3527-1919.

O processo completo encontra-se em <https://www.camarajacarezinho.pr.gov.br/imprensa/licitacoes/Dispensa-de-Licitacao/1/2025/2790>, com exceção dos orçamentos já apresentados, que se manterão em sigilo, conforme permitido pelo Art. 24, da Lei Federal 14.133/2021.

Jacarezinho/PR, 19 de novembro de 2025.

José Izaías Gomes – “ZOLA”
Presidente

Rodolfo Venancio Da Silva
Agente de Contratações

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 31/2024.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nºs: 365/2024 E 366/2024.

OBJETO: SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA MUNICIPAL CONSERVAÇÃO URBANA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.

CONTRATADA: OTAVIO TONETTO 07652819962 E CONSTRUTORA ÁGUA LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1210.1545200252.117 - 3.3.90.39.00 - FR-3510 - Cod Red. 7408.

Jacarezinho, 18 de novembro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de licitação nº 89/2025 – Chamamento Público 08/2025.

CONTRATOS: 597/2025, 598/2025, 599/2025, 600/2025, 601/2025 E 602/2025.

OBJETO: Credenciamento de clínicas psicológicas, interessadas em prestar serviços de avaliações psicológicas incluindo a aplicação do teste wisc-iv (escala de inteligência wechsler para crianças de 6 a 16 anos) instrumento padronizado e validado para o contexto brasileiro, utilizado para mensurar o funcionamento intelectual e auxiliar no entendimento das habilidades cognitivas de crianças e adolescentes junto a secretaria municipal de educação, cultura e esportes.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADAS: Ariane Luz Bomfim Serviços em Psicologia LTDA, Letícia Galerani de Araújo, F C S da rocha Psicologia LTDA, Gabriela Oliveira Psicologia e Neuropsicologia LTDA, Giulia Silvano Cruz Psicologia LTDA, Gabriela Celina Psicologia e Desenvolvimento LTDA.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nºs:

0810.1236100092.042 - 3.3.90.39.00 - FR 000 - Cod Red 7411

0810.1212200092.040 - 3.3.90.39.00 - FR 104 - Cod Red 4046.

Jacarezinho, PR, 18 de novembro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15

O Prefeito do Município de Jacarezinho, no uso de suas atribuições legais, com vistas à nomeação de um (01) Conselheiro Tutelar, por tempo determinado, para substituir os conselheiros tutelares que estarão em férias no período de **12 de janeiro de 2026 a 18 de abril de 2026**, CONVOCA a candidata suplente **CRISTIANE SOUZA PINTO DE MELLO** para se apresentar **até o dia 28 de novembro de 2025, às 11 (onze) horas**, no Departamento Geral de Recursos Humanos (Rua Cel. Batista, n. 335, Centro), munido dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência (cópia);
- Carteira de Trabalho;
- Cartão do PIS/PASEP (cópia);
- Carteira de Identidade (cópia);
- CPF (cópia);
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH (cópia);
- Título eleitoral e comprovante das quitações eleitorais (cópia);
- Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso (cópia);
- Comprovante das obrigações militares, se do sexo masculino (cópia);
- Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos e CPF, se for o caso (cópia);
- Diploma de Conclusão de Nível Superior (cópia);
- Certidão de antecedentes criminais expedida por cartório criminal;
- Declaração de exclusividade às atividades de Conselheiro Tutelar, observado o que determina o Artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.;
- Declaração de afastamento de cargo executivo ou consultivo em entidade cuja finalidade estatutária desenvolva comprovadamente objetivo de defesa dos direitos ou atendimento direto ou indireto da criança e do adolescente;

O não comparecimento em dia e horário determinado poderá acarretar a perda dos direitos decorrentes do processo seletivo.

Jacarezinho, 19 de novembro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante dos documentos acostados no presente Processo Administrativo nº 7420/2025, **Dispensa de Licitação nº. 81/2025**, inclusive pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica Municipal, estando em conformidade com a legalidade exigida para o ato, HOMOLOGO o presente processo, em conformidade com o artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa **GEOMAPA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.513.818/0001-46, para realização de 8 pontos de sondagem da ponte dos 100 alqueires, levantamento topográfico georreferenciado planialtimétrico da ponte dos 100 alqueires; 10 pontos de sondagem do empreendimento na Rua Afonso Pena; 2 pontos de sondagem CRAS Vila São Pedro; Planialtimétrico cadastral georreferenciado do Centro de Eventos Prefeito José Antonio de Oliveira e Aerofotogrametria do Centro de Eventos José Antonio de Oliveira, através da Secretaria Municipal de desenvolvimento Urbano.

Jacarezinho, 19 de novembro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3316 – 15 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 41/2025

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 326/2025

OBJETO: A contratação de empresa especializada para aquisição de flores, plantas e arranjos para decorações em eventos no Município de Jacarezinho/PR.

CONTRATADA: ETIENE ALVES DA SILVA 05207759965.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0830.1339100102.058 - 3.3.90.30.00 - FR 90 - COD RED 7410.

Jacarezinho, PR, 18 de novembro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10967/2025

“Estabelece diretrizes gerais para a adoção de critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica nas contratações públicas realizadas pelos órgãos da Administração Direta do Município de Jacarezinho - PR”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto estabelece diretrizes gerais para a adoção de critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica nas contratações públicas realizadas pelos órgãos da Administração Direta do Município de Jacarezinho - PR, em conformidade com o art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 4.468, de 27 de junho 2024 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Art. 2º. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser incluídas nos instrumentos convocatórios cláusulas relacionadas a:

- I – eficiência energética e uso racional de água e insumos;
- II – preferência por materiais recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental;
- III – logística reversa e destinação ambientalmente adequada de resíduos;
- IV – produtos ou serviços certificados ambientalmente ou com origem sustentável;
- V – redução de emissões poluentes e promoção do consumo responsável.

Art. 3º. Os órgãos municipais, ao elaborar Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termos de Referência (TR) e Editais, deverão, sempre que possível e viável:

- I – inserir especificações que estimulem a aquisição de bens recicláveis, reciclados, reprocessados, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental;
- II – adotar critérios de eficiência energética e de redução de emissão de poluentes;
- III – priorizar materiais oriundos de manejo sustentável ou certificados por entidades reconhecidas;
- IV – considerar soluções que diminuam a geração de resíduos, bem como previsão de logística reversa quando aplicável;
- V – incluir requisitos mínimos de sustentabilidade em conformidade com normativos federais, estaduais, municipais e boas práticas consolidadas.

Art. 4º. A adoção de critérios de sustentabilidade não poderá restringir de forma indevida a competitividade, devendo ser devidamente justificada no processo de contratação, conforme arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.468, de 27 de junho 2024 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Art. 5º. A abertura de processo licitatório para contratações sustentáveis ficará condicionada ao plano de contratações anual compatível à demanda, com as previsões orçamentárias e condições financeiras que garantam a plena execução contratual.

Art. 6º. O monitoramento das ações de compras sustentáveis será realizado anualmente, mediante relatório simplificado que consolide:

- I – práticas adotadas;
- II – especificações sustentáveis incorporadas;
- III – resultados obtidos;

Art. 7º. Deverão ser adotados, sempre que possível e tecnicamente justificável, critérios de julgamento que assegurem a proposta mais vantajosa para a Administração, com a devida consideração de aspectos sustentáveis.

Art. 8º. Poderão ser exigidos, quando a natureza do objeto o exigir, o atendimento a normas técnicas nacionais (Ex.: NBRs) e a apresentação de licenças ambientais ou comprovações equivalentes.

Parágrafo único. Quando a exigência de licença impedir competitividade, a Administração avaliará alternativas e procedimentos compensatórios, observando entendimento técnico e a legislação ambiental.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 19 de novembro de 2025

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Com referência ao EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 416/2024, Pregão Eletrônico 57/2024, publicado no dia 12 de novembro de 2025, fazemos a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 57/2024.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 416/2024

LEIA -SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 65/2025.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 416/2025

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JACAREZINHO/PR por meio do Departamento de Licitações, torna pública a RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO referente ao processo de INEXIGIBILIDADE Nº 103/2025, publicado em 07 de novembro de 2025, no Diário Oficial do município de Jacarezinho/PR.

Ocorre que, conforme verificado, a data de assinatura do contrato, registrada em 07 de novembro de 2025, é anterior a data de homologação do processo no PARANACIDADE, que ocorreu em 18 de novembro de 2025, o que configura um erro material que precisa ser corrigido para garantir a legalidade e a regularidade do instrumento contratual.

Onde se lê:

“Jacarezinho, 07 de novembro de 2025”

Leia-se:

“Jacarezinho, 18 de novembro de 2025”

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

A correção é necessária para adequar o contrato a legislação vigente e aos tramites formais do processo de contratação com recursos do PARANACIDADE, assegurando a conformidade dos atos administrativos.

Jacarezinho, 19 de novembro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 033/2025

Dispõe sobre a decisão do Conselho Municipal de Saúde após a apreciação da prestação de contas referente ao 2º Bimestre de repasse da subvenção para a AOBÉ de 2025;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, na formulação de estratégias e no controle e fiscalização da execução da política de saúde no âmbito municipal, inclusive no que tange aos aspectos econômicos e financeiros; e

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 1.258/2025 formalizado pelo sistema informatizado 1Doc contendo a documentação relativa à prestação de contas da Associação Ourinhense de Bem Estar;

CONSIDERANDO a decisão plenária proferida em 14 de Novembro de 2025 durante Reunião Extraordinária;

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREZINHO, estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.310/2023 de 22 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a prestação de contas referente ao 2º Bimestre do repasse de subvenção para a entidade AOBÉ - Associação Ourinhense de Bem Estar de 2025, recebida através do protocolo eletrônico de nº 1.258/2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jacarezinho, 19 de novembro de 2025.

Antonio Henrique Mariano

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3316 – 15 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10969/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o índice de inflação estabelecido pelo Governo Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam corrigidos monetariamente, a partir de **1º de janeiro de 2026**, em **4,68%** (quatro vírgula sessenta e oito por cento) todos os tributos desta municipalidade, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado dos últimos 12 (doze) meses).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 19 de novembro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10970/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar nº 42, de 22 de dezembro de 2009 (Código Tributário do Município), em seu artigo 28, §§ 1º e 2º.

DECRETA:

Art. 1º. No recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – e de tributos agregados referentes ao exercício de **2026**, serão concedidos descontos de:

- **10%** (dez por cento) ao contribuinte que efetuar o pagamento em quota única até o dia **10 de março de 2026**.
- **15%** (quinze por cento) ao contribuinte que não possuindo em **12 de dezembro de 2025**, quaisquer débitos com o Município de Jacarezinho, vencidos, parcelados ou não, efetuar o pagamento em quota única até o dia **10 de março de 2026**.

Parágrafo Único. O referido tributo poderá ser pago em até **10 (dez)** parcelas de iguais valores, não inferiores a **R\$ 30,00** (trinta reais) cada uma, com o primeiro vencimento no dia **10 de março de 2026**, e os demais no dia **10** de cada um dos meses subsequentes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 19 de novembro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10971/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar nº 42, de 22 de dezembro de 2009 (Código Tributário do Município), em seu artigo 28, §§ 1º e 2º.

DECRETA:

Art. 1º. No recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN FIXO referente ao exercício de **2026**, serão concedidos descontos de:

- **10%** (dez por cento) ao contribuinte que efetuar o pagamento em quota única até o dia **20 de fevereiro de 2026**.
- **15%** (quinze por cento) ao contribuinte que não possuindo em **12 de dezembro de 2025**, quaisquer débitos com o Município de Jacarezinho, vencidos, parcelados ou não, efetuar o pagamento em quota única até o dia **20 de fevereiro de 2026**.

Parágrafo Único. O referido imposto poderá ser pago em até **10 (dez)** parcelas de iguais valores, não inferiores a **R\$ 30,00** (trinta reais) cada uma, com o primeiro vencimento no dia **20 de fevereiro de 2026**, e os demais no dia **20** de cada um dos meses subsequentes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 19 de novembro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10972/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar nº 42, de 22 de dezembro de 2009 (Código Tributário do Município), em seu artigo 28, §§ 1º e 2º.

DECRETA:

Art. 1º. Nos recolhimentos da Taxa de Licença Para Localização e Funcionamento e da Taxa de Vigilância Sanitária referentes ao exercício de **2026**, serão concedidos descontos de:

- **10%** (dez por cento) ao contribuinte que efetuar os pagamentos em quotas únicas até o dia **17 de abril de 2026**.
- **15%** (quinze por cento) ao contribuinte que não possuindo em **12 de dezembro de 2025**, quaisquer débitos com o Município de Jacarezinho, vencidos, parcelados ou não, efetuar os pagamentos em quota única até o dia **17 de abril de 2026**.

Parágrafo Único. As referidas taxas poderão ser pagas em até **03 (três)** parcelas de iguais valores, não inferiores a **R\$ 30,00** (trinta reais) cada uma, com o primeiro vencimento no dia **17 de abril de 2026**, e os demais no dia **15** de cada um dos meses subsequentes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 19 de novembro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10973/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar nº 42, de 22 de dezembro de 2009 (Código Tributário do Município), em seu artigo 28, §§ 1º e 2º; E considerando a Lei nº 4.305/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam corrigidos monetariamente, a partir de **1º de janeiro de 2026**, em **4,68%** (Quatro vírgula sessenta e oito por cento) a **Unidade Fiscal do Município - UFM**, correspondendo à **R\$ 115,06**, para o ano 2026, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 19 de novembro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3316 – 15 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Departamento de Cultura

Rua Dr. Costa Jr, 1065 Centro – Fone: (43) 3911-3132 - CEP: 86400-000

Site: www.jacarezinho.pr.gov.br - E-mail: culturajacarezinho@gmail.com

EDITAL DE PREMIAÇÃO COM MOSTRA ARTÍSTICA – FESTIVAL DE ROCK DE NATAL DE JACAREZINHO 2025

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto premiar até 10 (dez) bandas de rock em reconhecimento à trajetória artística, relevância cultural e contribuição à cena musical de Jacarezinho, com o objetivo de valorizar, difundir e fortalecer o segmento musical do município.

1.2. As bandas premiadas serão convidadas a se apresentar no Festival de Rock de Natal de Jacarezinho 2025, como contrapartida simbólica da premiação, compondo a programação oficial do evento.

1.3. O edital se caracteriza como Edital de Premiação Cultural, conforme a Lei Federal nº 14.903/2024, e não configura instrumento de contratação de serviços.

2. DA NATUREZA JURÍDICA

2.1. Este edital é uma ação de premiação cultural, nos termos do art. 22 da Lei nº 14.903/2024, reconhecendo a importância artística das bandas de rock de Jacarezinho e região.

2.2. As apresentações decorrentes da premiação não constituem relação trabalhista nem prestação de serviço, sendo caracterizadas como ações de difusão cultural e contrapartida simbólica, conforme previsto na legislação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas entre os dias 19 e 30 de novembro, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no site oficial da Prefeitura de Jacarezinho.

3.2. Cada proponente poderá inscrever apenas uma banda.

3.3. Poderão se inscrever:

- Bandas com mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de atuação comprovada na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3316 – 15 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Departamento de Cultura

Rua Dr. Costa Jr, 1065 Centro – Fone: (43) 3911-3132 - CEP: 86400-000

Site: www.jacarezinho.pr.gov.br - E-mail: culturajacarezinho@gmail.com

área do rock;

- Bandas formadas por artistas residentes em Jacarezinho há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses;
- Bandas formadas por artistas nascidos em Jacarezinho, ainda que residam em outros municípios, desde que comprovem atividade continuada na área musical pelo mesmo período.

3.4. Link para inscrições: <https://forms.gle/wH96YnvYYvmwzYKq5>

4. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

As bandas deverão anexar, obrigatoriamente, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados:

I – Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo proponente responsável pela banda;

II – Cópia de documento oficial de identificação (com foto) do proponente e dos demais integrantes da banda;

III – Dois comprovantes de residência, sendo:

- um documento datado de até 24 (vinte e quatro) meses anteriores à publicação deste edital em nome do proponente; e
- um documento recente, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias em nome do proponente e dos integrantes da banda.

Serão aceitos como comprovantes: contas de consumo (água, energia elétrica, telefone, internet), contrato de locação, declaração escolar, correspondência de órgão público, ou outro documento oficial que comprove o vínculo residencial.

Observação importante:

- As bandas deverão comprovar residência contínua no município de Jacarezinho pelos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
- Em caso de bandas com integrantes residentes em endereços distintos, ao menos 50% (cinquenta por cento) dos membros deverão comprovar residência em Jacarezinho nos termos deste edital;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3316 – 15 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Departamento de Cultura

Rua Dr. Costa Jr, 1065 Centro – Fone: (43) 3911-3132 - CEP: 86400-000

Site: www.jacarezinho.pr.gov.br - E-mail: culturajacarezinho@gmail.com

- A ausência de qualquer um dos dois comprovantes ou a impossibilidade de verificação da continuidade da residência acarretará desclassificação automática, sem possibilidade de recurso.

V – Material comprobatório da trajetória artística, que poderá incluir:

- links de vídeos, gravações, redes sociais ou plataformas digitais com data verificável;
- releases, matérias de imprensa, cartazes, folders ou fotografias de apresentações;
- certificados ou registros de participação em festivais, editais, projetos culturais ou eventos musicais.

4.1. Nos casos em que o comprovante de residência estiver em nome de terceiros, o proponente poderá apresentar Declaração de Residência (modelo no Anexo I), assinada pelo titular da conta, acompanhada de comprovante de residência e de cópia do documento de identificação do declarante.

4.1.1. A declaração deverá conter endereço completo e período de residência do proponente no local, sendo o declarante solidariamente responsável pela veracidade das informações prestadas.

4.1.2 A apresentação da declaração não dispensa a obrigatoriedade de anexar dois comprovantes de residência (um datado de até 24 meses e um recente), devendo ao menos um deles estar vinculado ao endereço declarado.

ATENÇÃO

- A comprovação de residência e atuação contínua nos últimos 24 (vinte e quatro) meses é obrigatória e será analisada pela Comissão de Habilitação antes da fase de avaliação.
- Bandas que não comprovarem integralmente o período mínimo exigido, ou que apresentarem documentação inconsistente, ilegível ou sem data verificável, serão automaticamente desclassificadas, sem possibilidade de recurso.

5. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

5.1. Comissão de Seleção



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3316 – 15 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Departamento de Cultura

Rua Dr. Costa Jr, 1065 Centro – Fone: (43) 3911-3132 - CEP: 86400-000

Site: www.jacarezinho.pr.gov.br - E-mail: culturajacarezinho@gmail.com

As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção designada pelo Departamento Municipal de Cultura, composta por 03 (três) membros de reconhecida atuação na área musical ou cultural, sendo:

- 01 (um) representante de Jacarezinho, preferencialmente servidor ou agente cultural com experiência comprovada na área; e
- 02 (dois) avaliadores externos, provenientes de outras localidades, convidados em razão de sua trajetória artística, técnica ou acadêmica no campo da música ou da gestão cultural.

5.1.2. A composição busca assegurar imparcialidade, diversidade de olhares e equilíbrio técnico no processo de análise e julgamento das propostas, conforme os princípios de isonomia, transparência e interesse público previstos na Lei nº 14.903/2024.

5.2. Etapas do Processo de Seleção

O processo de seleção será realizado em seis etapas sucessivas, conforme descritas a seguir:

I – Inscrições:

- Período em que as bandas interessadas poderão encaminhar seus portfólios e documentação exigida, conforme o item 4 deste edital.

II – Habilitação e Homologação das Inscrições:

- Análise documental realizada pelo Departamento Municipal de Cultura, destinada a verificar o atendimento aos requisitos de inscrição. Somente serão homologadas as inscrições que apresentarem toda a documentação obrigatória exigida.
- Bandas que não atenderem integralmente às exigências serão inabilitadas, sendo publicado o resultado preliminar da habilitação.

III Avaliação dos Portfólios e Materiais Comprobatórios:

- As propostas homologadas serão encaminhadas à Comissão de Seleção para análise e pontuação, conforme os critérios estabelecidos no item 5.3.

IV Resultado Preliminar:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3316 – 15 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Departamento de Cultura

Rua Dr. Costa Jr, 1065 Centro – Fone: (43) 3911-3132 - CEP: 86400-000

Site: www.jacarezinho.pr.gov.br - E-mail: culturajacarezinho@gmail.com

- A listagem das bandas classificadas e respectivas pontuações será publicada no site oficial da Prefeitura de Jacarezinho e nas redes sociais do Departamento Municipal de Cultura.

V – Período de Recursos:

- Os proponentes poderão apresentar recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar, exclusivamente por meio do e-mail: apoiculturaljacarezinho@gmail.com
- Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e analisados pela Comissão de Seleção.

VI – Resultado Final e Homologação:

- Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final homologado, com a listagem definitiva das bandas premiadas.
- O resultado final será publicado oficialmente e servirá de base para o pagamento das premiações.

5.3. Da Composição do Grupo de Bandas Premiadas

Para assegurar a valorização da cena musical local, a seleção final das bandas premiadas deverá observar a seguinte proporção:

I – 80% (oitenta por cento) das vagas serão destinadas a bandas residentes atualmente no município de Jacarezinho, desde que atendam plenamente aos requisitos deste edital;

II – 20% (vinte por cento) das vagas poderão ser ocupadas por bandas formadas por artistas nascidos em Jacarezinho, ainda que residam em outros municípios, desde que comprovem atividade continuada na área musical pelo período mínimo exigido neste edital.

5.3.1. Caso o número de inscrições habilitadas não atinja a proporção estabelecida nos incisos I e II, as vagas remanescentes poderão ser redistribuídas entre os demais inscritos habilitados, respeitando-se a ordem de classificação.

5.4. Critérios de Avaliação

As propostas homologadas serão avaliadas pela Comissão de Seleção segundo os



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3316 – 15 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Departamento de Cultura

Rua Dr. Costa Jr, 1065 Centro – Fone: (43) 3911-3132 - CEP: 86400-000

Site: www.jacarezinho.pr.gov.br - E-mail: culturajacarezinho@gmail.com

seguintes critérios e pontuações máximas:

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
Trajetória artística	Tempo de atuação, histórico de apresentações e produções autorais (com comprovação datada)	0 a 25 pts
Contribuição para a cena musical local	Participação em festivais, eventos, movimentos ou coletivos musicais em Jacarezinho	0 a 25 pts
Originalidade e identidade musical	Estilo, criatividade e autenticidade da proposta	0 a 20 pts
Engajamento comunitário e impacto cultural	Ações formativas, sociais ou de valorização da cultura local	0 a 15 pts
Qualidade técnica do material apresentado	Desempenho e qualidade geral das gravações (critério ilustrativo, não eliminatório)	0 a 15 pts
TOTAL		100 pts

5.4.1 A nota mínima para classificação será de 60 (sessenta) pontos.

5.4.2 Em caso de empate, serão considerados, nesta ordem:

1. Maior nota em “Trajetória Artística”;
2. Maior nota em “Contribuição para a Cena Musical Local”;
3. Maior tempo de residência comprovado em Jacarezinho.

5.5. Cronograma do Processo de Seleção



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3316 – 15 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Departamento de Cultura

Rua Dr. Costa Jr, 1065 Centro – Fone: (43) 3911-3132 - CEP: 86400-000

Site: www.jacarezinho.pr.gov.br - E-mail: culturajacarezinho@gmail.com

Etapa	Período
Publicação do Edital	19/11/2025
Período de Inscrições	19/11 a 30/11/2025
Homologação das Inscrições (habilitação)	01 a 02/12/2025
Avaliação dos Portfólios	03 a 04/12/2025
Publicação do Resultado Preliminar	05/12/2025
Prazo para Recursos	05 a 07/12/2025
Publicação do Resultado Final	08/12/2025
Pagamento das Premiações	até 19/12/2025
Festival de Rock (contrapartida)	13/12/2025

6. DO VALOR DA PREMIAÇÃO

6.1. Cada uma das 10 (dez) bandas premiadas receberá o valor bruto de R\$1.000,00 (mil reais).

6.2. O valor será pago em parcela única, mediante apresentação de documentação exigida para pagamento e comprovação das condições de elegibilidade.

6.3. Sobre o valor incidirão os descontos legais aplicáveis.

7. DA CONTRAPARTIDA DAS BANDAS PREMIADAS

7.1. As bandas premiadas deverão realizar uma apresentação pública durante o Festival de Rock de Jacarezinho 2025, com duração de até 40 (quarenta) minutos, em data e horário definidos pela organização.

7.2. Essa apresentação constitui contrapartida simbólica da premiação, conforme §3º do art. 22 da Lei nº 14.903/2024, sem caráter de prestação de serviço.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3316 – 15 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Departamento de Cultura

Rua Dr. Costa Jr, 1065 Centro – Fone: (43) 3911-3132 - CEP: 86400-000

Site: www.jacarezinho.pr.gov.br - E-mail: culturajacarezinho@gmail.com

7.3. A participação na programação oficial do Festival de Rock de Jacarezinho será prioritariamente destinada às bandas premiadas neste edital, que compõem o núcleo central do evento.

7.3.1 Bandas que optarem por participar de forma voluntária, sem premiação, poderão integrar a programação apenas em caráter complementar, desde que haja disponibilidade técnica e de tempo de palco, e mediante aprovação expressa da Comissão Organizadora.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição implica plena aceitação de todas as condições deste edital.

8.2. Qualquer decisão referente ao Festival de Rock de Natal Jacarezinho deverá ser tomada de forma conjunta entre a Prefeitura Municipal e parceiros institucionais, respeitando a horizontalidade da parceria e a gestão compartilhada das ações culturais.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, respeitando-se os princípios da legalidade, transparência e isonomia.

8.4. O ato de inscrição no presente edital constitui declaração formal de que o proponente leu integralmente o documento, compreendeu todas as suas cláusulas e delas está ciente e de acordo, não cabendo, em nenhuma hipótese, apresentação posterior de reclamações, impugnações ou alegações de desconhecimento das regras aqui dispostas.

ALINE ROBERTA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

MARCELO JOSÉ BARNARDELI PALHARES

Prefeito Municipal

ANEXO I



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3316 – 15 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Departamento de Cultura

Rua Dr. Costa Jr, 1065 Centro – Fone: (43) 3911-3132 - CEP: 86400-000

Site: www.jacarezinho.pr.gov.br - E-mail: culturajacarezinho@gmail.com

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, [Nome Completo do(a) Declarante - titular da conta], portador(a) do RG nº [RG do(a) Declarante] e CPF nº [CPF do(a) Declarante], residente e domiciliado(a) à [Endereço completo do imóvel], cujo comprovante de residência segue anexo, declaro, sob as penas da Lei (Lei nº 7.115/83), que [Nome Completo da Pessoa que reside no local], portador(a) do RG nº [RG do(a)] e CPF nº [CPF do(a) Beneficiário(a)], reside comigo neste endereço desde [data].

Estou ciente das responsabilidades legais em relação a informações falsas.

[Local], [Dia] de [Mês] de [Ano].



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3316 – 15 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Departamento de Cultura

Rua Dr. Costa Jr, 1065 Centro – Fone: (43) 3911-3132 - CEP: 86400-000

Site: www.jacarezinho.pr.gov.br - E-mail: culturajacarezinho@gmail.com

4º ENCONTRO DE BATERAS 2025

REGULAMENTO

1. DO OBJETIVO

1.1 O 4º Encontro de Bateras 2025 tem como objetivo reunir bateristas da cidade e região para se apresentarem tocando diversos temas, acompanhados por uma banda de apoio, promovendo um ambiente de troca de conhecimentos, experiências e valorização da performance na bateria. O evento também visa apresentar ao público em geral a arte de tocar bateria.

1.2 O evento será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por meio do Departamento de Cultura, responsável igualmente pelo processo de inscrições.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições são gratuitas, limitadas a **até 40 (quarenta) participantes**, e estarão abertas a partir do dia **19 de novembro de 2025**, por meio de formulário on-line, mediante o envio das seguintes informações:

- Nome completo
- Documento de identificação com foto (formatos aceitos: PDF, JPG, JPEG ou PNG)
- Endereço completo
- Telefone (WhatsApp)
- Breve biografia

2.2 – Link para inscrição: <https://forms.gle/WhQGWMsSY75yNHK56>

3. DAS PARTICIPAÇÕES

3.1 – Cada participante irá ganhar uma camiseta + brindes do 4º Encontro de Bateras.

4. DA APRESENTAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3316 – 15 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Departamento de Cultura

Rua Dr. Costa Jr, 1065 Centro – Fone: (43) 3911-3132 - CEP: 86400-000

Site: www.jacarezinho.pr.gov.br - E-mail: culturajacarezinho@gmail.com

4.1 – A apresentação será realizada no dia **15 de dezembro de 2025 (segunda-feira)**, às 20h, na **Praça Rui Barbosa**, em Jacarezinho/PR.

4.2 – As músicas que serão apresentadas serão disponibilizadas no grupo de WhatsApp oficial do evento, ao qual o participante será incluído após a confirmação da inscrição.

4.3 – Cada participante deverá levar sua própria bateria e tapete.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Qualquer alteração ou desistência dos participantes deverá ser comunicado por escrito ao Departamento de Cultura, e-mail: culturajacarezinho@gmail.com.

5.2 Os participantes deverão estar no local no dia da apresentação no mínimo 01 hora de antecedência, para evitar qualquer tipo de transtorno e não venha a atrapalhar no cronograma das apresentações.

5.3 Ao efetuar a inscrição os participantes declaram estar cientes e de acordo com os critérios adotados no presente regulamento e demais disposições que a Comissão achar necessário.

5.4 Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão avaliados pela Comissão Organizadora e suas decisões devidamente publicadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE CULTURA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3316 – 15 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10968/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº 4.528 de 18 de dezembro de 2024, Artigo 4º, § Único,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0810	Gabinete da Secretaria	
DOTAÇÃO		0810.1230600092.041	
		Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	
3.3.90.32.00	871		180.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			180.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1.º, inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0810	Gabinete da Secretaria	
DOTAÇÃO		0810.1230600092.041	
		Material de Consumo – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	
3.3.90.30.00	866		180.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			180.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 18 de novembro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal